



PROCESSO	Protocolos nº 715950/2018
INTERESSADO	GERTEC/SC
ASSUNTO	Reabertura de Protocolo de Interrupção de Registro

DELIBERAÇÃO Nº 42/2018 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a Comissão de Exercício Profissional apreciar e deliberar sobre os requerimentos de interrupção de registro, conforme determina a Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 23/2018 da CEP/SC, que indeferiu sua solicitação de interrupção de registro, pois constavam RRTs em aberto, não foi emitida a Declaração Negativa Ético-Disciplinar e não foi enviada a sede do CAU/SC a Carteira Profissional.

Considerando o recurso apresentado pela Arquiteta e Urbanista Juliana Fávero, solicitando reabertura do prazo para cumprir as diligências do protocolo nº 702044/2018 de interrupção de registro, tendo justificado que não recebeu a comunicação do CAU via e-mail;

DELIBERA:

1 - Por deferir a solicitação de reabertura do protocolo nº 633385/2018 da profissional Juliana Fávero, e conceder-lhe novo prazo de 30 dias para cumprimento dos requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR para deferimento da interrupção de registro profissional, contados a partir da comunicação desta decisão à profissional.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann, Luiz Fernando Motta Zanoni e Cristina Dos Santos Reinert.

Florianópolis, 24 de julho de 2018.

Carolina Pereira Hagemann
Coordenadora

Luiz Fernando Motta Zanoni
Coordenador Adjunto

Cristina Dos Santos Reinert
Membro Suplente